



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.001 - DL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-092720070.2.069

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Maio de 2023

DATA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2023

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM

**MAIO
2023**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



REQUISI O

Senhor Coordenador do Setor de Compras,

A necessidade do objeto em tela deriva da urg ncia na presta o de servi os indicados, pois se trata da **LOCA O DE SOFTWARE DE GEST O PREVIDENCI RIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEAR **, conforme especifica o contida no Termo de Refer ncia anexo, encaminho a presente solicita o para que seja providenciada pesquisas de pre os com vistas   deflagra o do procedimento administrativo/licitatrio, destinado a suprir a citada car ncia.

MILAGRES-CE, 25 de Abril de 2023.

FRANCISCO F BIO ALVES BEL M
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.

2. AMPARO LEGAL

2.1. Em cumprimento as determinações contidas na Lei no 8.666/93 no art.7º e o inciso IX do artigo 6º, com alterações introduzidas pela Lei no 8.883/94 e Leis de revisões posteriores, o Projeto Básico para a contratação em caráter de locação de sistema informatizado para atender ao Regime Próprio de Previdência de Milagres - PREVIMIL, objeto de procedimento Licitatório, nos termos da Lei no 8.666/93, em conformidade com itens abaixo elencados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de serviços para suprir Regime Próprio de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL de capacidade técnica e estrutural em informática, para que a instituição possa continuar exercendo sua missão perante os contribuintes, visto que não possui capacidade própria instalada para executá-los.

4. OBJETIVOS

4.1. Os serviços objeto da Licitação referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atividades e produtos.

4.2. Locação de Sistema Aplicativo, serviços de implantação, customização, manutenção, treinamento e consultoria em Sistema Aplicativo.

4.2.1. O Sistema Aplicativo será fornecido na modalidade de locação (cessão de direito de uso) com os serviços de implantação de sistemas, migração de dados pré-existentes, treinamento de usuários e consultoria incluindo o seguinte Sistema:

ITEM	MESES	SISTEMAS
01	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS

4.3. Durante a vigência do contrato, o PREVIMIL é proprietária do direito de uso do sistema, sendo neste prazo proprietária total da licença de uso do sistema, podendo alterar, ajustar ou fazer qualquer mudança em sua utilização para maximizar, aperfeiçoar o funcionamento ou melhoria junto com o proponente, respeitando o artigo 9º, da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 "Lei de Programa de computadores (Software)"

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

O Sistema deverá atender as seguintes especificações técnicas.

- Modulo de Guia de Recolhimento Previdenciário – GRP: irá gerar as GRP por fundo ou secretaria para gerar o controle de recebimento dos recursos previdenciários;
- Modulo Financeiro: irá gerar o controle financeiro dos recursos previdenciários;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- Modulo de Despesa: irá gerenciar o empenho e utilização dos recursos previdenciários destinados a taxa de administração;
- Modulo de Acompanhamento dos Processos Previdenciários: irá acompanhar e localizar onde ser encontra os processos previdenciários administrativos pela unidade gestora;
- Modulo de Concessão dos Benefícios Previdenciários: irá fazer a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários;
- Elaboração do site do FMSS;
- Agenda Eletrônica;
- Customizações Diversas.

6. METODOLOGIA

A Contratada deverá:

- 6.1. Apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos.
- 6.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- 6.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o software a ser implementado, apresentando ferramentas que direcionem as atividades de configuração.
- 6.4. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.
- 6.5. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.
- 6.6. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

7. SUPORTE

7.1. As solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet, correio eletrônico ou outra ferramenta.

Segundo os níveis de prioridade e tempo de resposta abaixo relacionada na tabela:

7.1.1. Níveis de Prioridade

Tempo de resposta: É definida como o tempo contínuo decorrido do contato da contratante com a contratada até o início da solução do problema decorrente.

Definição dos Níveis de prioridade:

7.1.2. Prioridade Nível ZERO:

A contratada deverá enviar seus profissionais à sede da Contratante sempre que solicitado, por expiração de prazos no atendimento de alguma alteração / manutenção/ atualização/ solução de problema, ou em comum acordo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Todas as despesas deverão ser custeadas pela contratada, e em hipótese alguma poderá ser cobrada da contratante qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.



7.1.3. Prioridade Nível – 1. Tempo de resposta até 1 Hora:

Quando qualquer um dos módulos esteja completamente inoperante.

Exemplo: O programa contábil não esteja conseguindo funcionar adequadamente

7.1.4. Prioridade Nível – 2. Tempo de resposta até 3 Horas:

Quando alguma função interna não esteja funcionando adequadamente.

Exemplo: Quando o programa não esteja conseguindo emitir requisição, autorização de fornecimento, ordem de serviço, empenho entre outros que são de necessidades básicas para o bom funcionamento.

7.1.5. Prioridade Nível – 3. Tempo de resposta até 6 Horas:

Quando algum processo ou procedimento interno individual esteja apresentando um problema ou necessite ser feito uma correção.

Exemplos: Correção de registros duplicados, correção de autorização de fornecimento, correção de requisições, pregões empenhos, etc.

7.1.6. Prioridade Nível – 4. Tempo de resposta inferior a 03 dias do prazo de adequações:

Quando as unidades de controle interno, tais como, controladoria, contadoria e orçamento solicitarem quaisquer alterações na estrutura, o proponente vencedor deverá priorizar e resolver o problema com 03 dias de antecedência da data limite estipulada pelo órgão.

8. MANUTENÇÃO

8.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

8.2. Os serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas Aplicativos compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota. E, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.2. Manter o sistema aplicativo, software e sistemas de controle atualizados permanentemente;

9.3. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;

9.4. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- 9.5. Manter os seus t cnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participa o em eventos de car ter t cnico que permitam a presta o dos servi os descritos no Projeto B sico em regime de excel ncia, sem custos para a CONTRATANTE;
- 9.6. Acatar as orienta es da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo  s reclama es formuladas;
- 9.7. Reportar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informa o da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos servi os contratados, causados por a es do pessoal contratado, dos servidores p blicos ou de terceiros;
- 9.8. Manter, durante a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no processo licitat rio, necess rias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utiliza o eficiente dos recursos dispon veis;
- 9.9. Acatar e obedecer  s normas de utiliza o e seguran a das instala es, estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.10. Submeter-se, dentro do escopo e das cl usulas pactuadas no contrato,  s determina es da CONTRATANTE;
- 9.11. Guardar inteiro sigilo dos dados processados;
- 9.12. Auxiliar as  reas de inform tica e administrativas da CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administra o dos recursos de TI;
- 9.13. Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elabora o de relat rios conclusivos sobre seu desempenho e poss vel implanta o no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.15. Indenizar os preju zos e reparar os danos causados   CONTRATANTE e a terceiros por seus t cnicos na execu o dos servi os;
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenci rios e obriga es previstas na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria dos recursos humanos que empregar para a consecua o da presente presta o de servi os;
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando forem v timas os seus t cnicos no desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido nas depend ncias da CONTRATANTE.
- 9.18. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimenta o de seus t cnicos que se fizerem necess rias   plena execu o da instala o, implanta o e treinamento;
- 9.19. A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrup es que afetem o desempenho das atividades funcionais.
- 9.20. Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofrer, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequa o as normas dos  rg os reguladores, ou falta de envio de dados, oriundos do n o funcionamento adequado dos sistemas a CONTRATADA, se responsabilizar .

10. DO REAJUSTE DE PRE OS

10.1. O contrato poder  ser reajustado ap s o per odo de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a Lei 8.666/93 e altera es e demais legisla o vigente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ser  efetuado por ocasi o da apresenta o da nota fiscal/fatura v lida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

11.2. O pagamento ser  feito mediante emiss o de Cheque e/ou Transfer ncia Eletr nica em nome da Contratada.



12. DA VIG NCIA DO CONTRATO

12.1. A vig ncia ser  de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal n  8.666/93, art. 57, inciso IV.

13. DA DOTA O ORÇAMENT RIA

13.1 As despesas decorrentes da contrata o ser  consignadas na rubrica orçament ria n  0701-092720002.2.069, sob o elemento de despesa n  3.3.90.39.00.

14. DA FISCALIZA O

14.1 – A CONTRATANTE ser  a respons vel pelo gerenciamento e fiscaliza o do contrato e exercer  toda e qualquer a o de orienta o geral, acompanhamento e fiscaliza o do Contrato;

14.2 - A a o da fiscaliza o n o exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.0 - DA REGIME DE EXECU O

15.1 - Os serviç s ser  executados de forma INDIRETA por empreitada por preç  global.

Milagres-Cear , 25 de Abril de 2023.

FRANCISCO F BIO ALVES BEL M
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL



ANEXO II

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.949.560/0001-67, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações e no Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.05.04.001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem por Objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução deste contrato o valor global de R\$ (.....), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea“d” da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 8.666/93, art. 57, inciso IV.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE E MANUTENÇÃO

6.1. As solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet, correio eletrônico ou outra ferramenta.

Segundo os níveis de prioridade e tempo de resposta abaixo relacionada na tabela:

6.1.1. Níveis de Prioridade

Tempo de resposta: É definida como o tempo contínuo decorrido do contato da contratante com a contratada até o início da solução do problema decorrente.

Definição dos Níveis de prioridade:

6.1.2. Prioridade Nível ZERO:

A contratada deverá enviar seus profissionais à sede da Contratante sempre que solicitado, por expiração de prazos no atendimento de alguma alteração / manutenção/ atualização/ solução de problema, ou em comum acordo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Todas as despesas deverão ser custeadas pela contratada, e em hipótese alguma poderá ser cobrada da contratante qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

6.1.3. Prioridade Nível – 1. Tempo de resposta até 1 Hora:

Quando qualquer um dos módulos esteja completamente inoperante.

Exemplo: O programa contábil não esteja conseguindo funcionar adequadamente

6.1.4. Prioridade Nível – 2. Tempo de resposta até 3 Horas:

Quando alguma função interna não esteja funcionando adequadamente. Exemplo: Quando o programa não esteja conseguindo emitir requisição, autorização de fornecimento, ordem de serviço, empenho entre outros que são de necessidades básicas para o bom funcionamento.

6.1.5. Prioridade Nível – 3. Tempo de resposta até 6 Horas:

Quando algum processo ou procedimento interno individual esteja apresentando um problema ou necessite ser feito uma correção.

Exemplos: Correção de registros duplicados, correção de autorização de fornecimento, correção de requisições, pregões empenhos, etc.

6.1.6. Prioridade Nível – 4. Tempo de resposta inferior a 03 dias do prazo de adequações:

Quando as unidades de controle interno, tais como, controladoria, contadoria e orçamento solicitarem quaisquer alterações na estrutura, o proponente vencedor deverá priorizar e resolver o problema com 03 dias de antecedência da data limite estipulada pelo órgão.



6.2. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6.3. Os serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas Aplicativos compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota. E, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

7.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;

8.3 - A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;

8.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.2. Manter o sistema aplicativo, software e sistemas de controle atualizados permanentemente;

9.3. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- 9.4. Refazer servi os nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padr es de qualidade inferiores aos definidos, sem  nus adicionais para a CONTRATANTE;
- 9.5. Manter os seus t cnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participa o em eventos de car ter t cnico que permitam a presta o dos servi os descritos no Termo de Refer ncia em regime de excel ncia, sem custos para a CONTRATANTE;
- 9.6. Acatar as orienta es da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo  s reclama es formuladas;
- 9.7. Reportar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informa o da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos servi os contratados, causados por a es do pessoal contratado, dos servidores p blicos ou de terceiros;
- 9.8. Manter, durante a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no processo licitatrio, necess rias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utiliza o eficiente dos recursos dispon veis;
- 9.9. Acatar e obedecer  s normas de utiliza o e seguran a das instala es, estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.10. Submeter-se, dentro do escopo e das cl usulas pactuadas no contrato,  s determina es da CONTRATANTE;
- 9.11. Guardar inteiro sigilo dos dados processados;
- 9.12. Auxiliar as  reas de inform tica e administrativas da CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administra o dos recursos de TI;
- 9.13. Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elabora o de relat rios conclusivos sobre seu desempenho e poss vel implanta o no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.15. Indenizar os preju zos e reparar os danos causados   CONTRATANTE e a terceiros por seus t cnicos na execu o dos servi os;
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenci rios e obriga es previstas na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria dos recursos humanos que empregar para a consecua o da presente presta o de servi os;
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando forem v timas os seus t cnicos no desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido nas depend ncias da CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



9.18. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação e treinamento;

9.19. A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

9.20. Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofrer, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos órgãos reguladores, ou falta de envio de dados, oriundos do não funcionamento adequado dos sistemas a CONTRATADA, se responsabilizara.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

11.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4 - O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MILAGRES, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:

02.
NOME

C.P.F. nº:

C.P.F. nº:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



INFORMA O

Ao ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

Em aten o ao despacho de V. Sa, e, objetivando a instru o do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa pr via de pre os, conforme documentos anexados aos autos do processo e o menor valor apresentado foi de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme mapa de pre os em anexo.

Informamos ainda que o referido valor est  dentro do limite permitido para contrata o direta nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei de Licita es e suas altera es posteriores.

MILAGRES-CE, 27 de Abril de 2023.


Francisco Ribamar Xavier
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COLETA DE PREÇOS PADRONIZADA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, solicita que seja fornecido o preço unitário e total dos itens/serviços abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES.

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE

A Empresa: 3it Consultoria LTDA

CNPJ nº 11.250.881/0001-15

Telefone de Contato: (85) 99825-0028

Apresenta Proposta de Preços para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

- Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessárias para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Paulo Sérgio da Costa Celedonio Filho

CPF: 018.679.293-09

DATA 26/04/2023.

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309

Paulo Sérgio da Costa Celedonio Filho
Sócio-Diretor



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

COLETA DE PREÇOS PADRONIZADA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, solicita que seja fornecido o preço unitário e total dos itens/serviços abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES.

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE

A Empresa: W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA

CNPJ nº: 22.314.360/0001-09

Telefone de Contato: (88) 9 9664-2385

Apresenta Proposta de Preços para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00

- Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessárias para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Jose Wilton Barboza Procópio

CPF: 020.003.753-67

DATA 26/04/2023.

Jose Wilton Barboza Procópio
CPF: 020.003.753-67



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

COLETA DE PREÇOS PADRONIZADA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, solicita que seja fornecido o preço unitário e total dos itens/serviços abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES.

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE

A Empresa: RAV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CNPJ nº: 10.247.333/0001-73

Telefone de Contato: (85) 3226-4941

Apresenta Proposta de Preços para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

- Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessárias para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Victor Augusto Maia Martins

CPF: 927.616.743-91

DATA 26/04/2023.


Victor Augusto Maia Martins
CPF: 927.616.743-91





SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A: Sra. NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

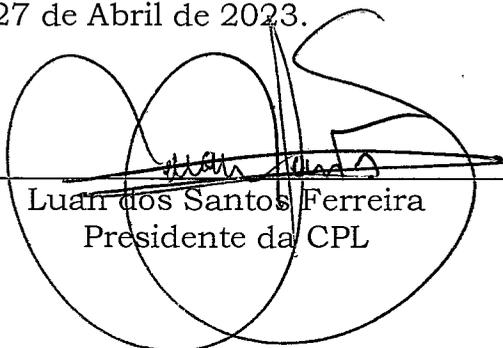
Secretária Municipal de Finanças

Versa o presente sobre a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.**

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizado levantamento de custos (pesquisas de mercado), entre empresas conceituadas e atuantes na região que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).**

Milagres/CE, 27 de Abril de 2023.


Luan dos Santos Ferreira
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Ilmo.
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar à Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Milagres/CE, 28 de Abril de 2023.

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

Milagres/CE, 28 de Abril de 2023.

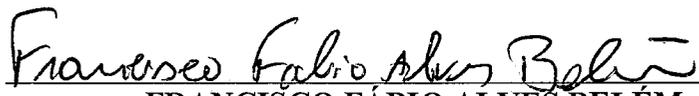
Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva a contratação de serviços especializados a serem prestados na **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, conforme Termo de Referência em anexo.

Encaminhamos também pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo, para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Ademais, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Cordialmente,


FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

Ao Senhor
Luan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 20

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201279702

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300084756

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

23 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSAO DE LICITACOES
PAG. 21

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/045.613-8	CEE2300084756	23/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	23/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	23/03/2023
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 23045613-8 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3IT CONSULTORIA LTDA

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 27/11/1987, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAROLINA SUCUPIRA, número 81, bairro ALDEOTA, APT 2302, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.140-120.

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 10/11/1987, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA RUI BARBOSA, número 2665, bairro JOAQUIM TAVORA, APT 901, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-222.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO R\$	CAPITAL A INTEGRALIZAR R\$
	%	R\$		
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	50,00%	25.000,00	25.000,00	0,00
ANDERSON PONTES LEAL	50,00%	25.000,00	25.000,00	0,00
TOTAL	100,00%	50.000,00	50.000,00	0,00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

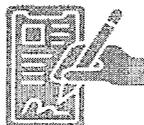
DO FORO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 24

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

FORTALEZA, 22 de março de 2023.



ANDERSON PONTES LEAL Empresário



PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 25

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/045.613-8	CEE2300084756	23/03/2023

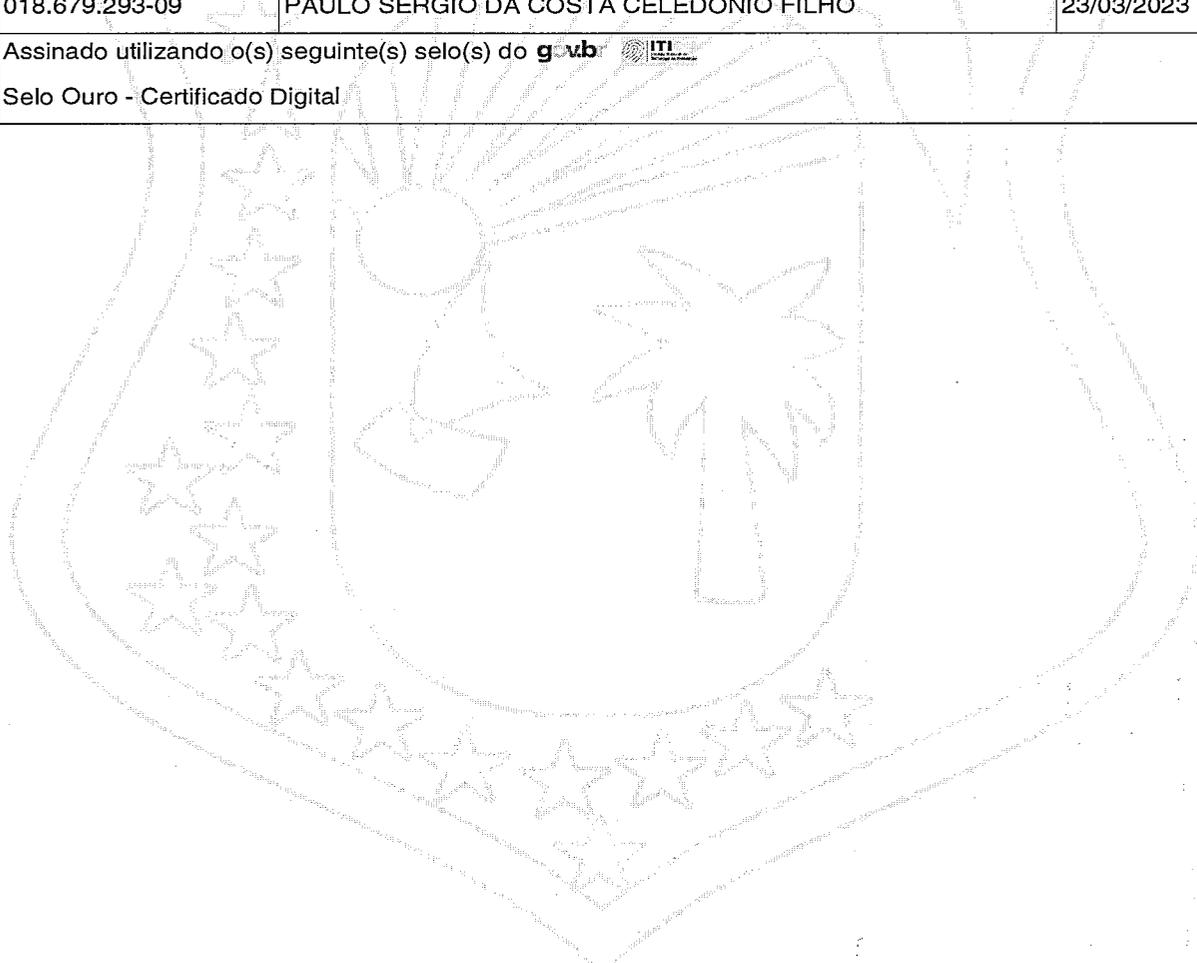
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	23/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	23/03/2023
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/045.613-8 em 23/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6080254, em 24/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2023, às 11:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/045.613-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

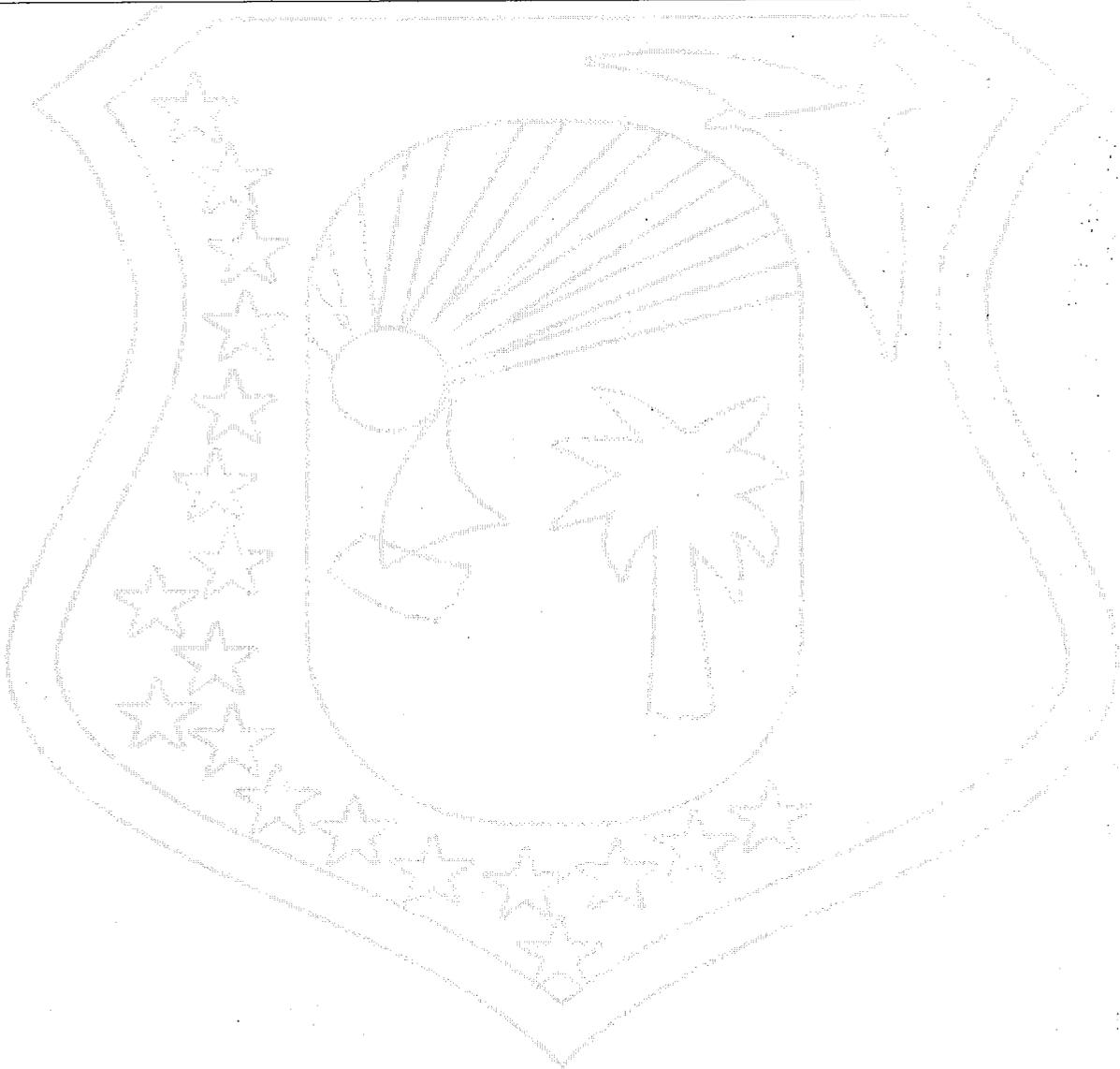
PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 27

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 24 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6080254 em 24/03/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230456138 - 23/03/2023. Autenticação: 422515C55A50CDE4F996CD597E8985FD207B7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/045.613-8 e o código de segurança Zh7s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.250.881/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3IT CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO SALES	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 1101
--------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 60.135-203	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 3ITCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3032-2666
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

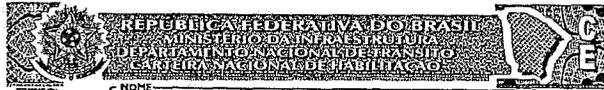
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 07:36:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANDERSON PONTES LEAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2005034035380 BSP CR

CPF
 025.211.663-16 DATA NASCIMENTO
 10/11/1987

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DA SILVA
 LEAL
 ADELAIDE TRIXEIRA
 PONTES LEAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03795102610 19/02/2032 11/02/2006

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ANDERSON PONTES LEAL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 FORTALEZA, CE 03/03/2022

MARMIOLARO CESAR FERREIRA GUENTINO DE MENEZES
 51920812140
 CE185236758

ASSINATURA DO EMISSOR
 CEARÁ

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2151723760

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2151723760

1º Ofício de Notas e Protestos
 Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462 9400

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestes autos. Dou fé Fortaleza - Ce
 Emol: 1.67 - Fermoju 0,07 - Selo: 1.11
 FAAD/FRMMP-0.16

29 AGO 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
 PETROUVE PEREIRA GURIA
 WERBSTER BEZERRA
 SAMIA FREITAS DA SILVA

CEAD 06694
 AUTENTICACAO
 IR411207



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.250.881/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:39 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **0D6C.ACAC.9820.879D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSAO DE LICITACOES
PAG. 31

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202309983424

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11250881000115
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2023 ÀS 11:28:42
VÁLIDA ATÉ 12/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

PREFEITURA DE MILAGRES CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 32

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/67476

CPF/CNPJ: 11.250.881/0001-15

Nome ou Razão Social: 3IT CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV ANTONIO SALES 1885 1101 DIONÍSIO TORRES CEP 60135-203

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 16 de Março de 2023 (10:49:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

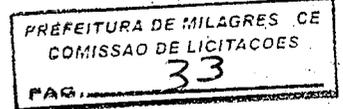
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/06/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Certidão nº: 641343/2023

Expedição: 06/01/2023, às 12:13:57

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.250.881/0001-15
Razão Social: 3IT CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO SALES 1885 SALA 1101 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA / CE / 60135-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902005837625780

Informação obtida em 10/04/2023 18:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.250.881/0001-15.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 2 de Maio de 2023 às 10:36:43

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 36

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201279702

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200380698

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

9 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 220843813 09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vnDk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 37

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/084.381-3	CEE2200380698	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	09/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	09/06/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	09/06/2022
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 220843813-09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vnDk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balanco Patrimonial

Empresa: 3 IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15

Pág.: 1 de 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	168.657,92 D
11	Ativo Circulante	143.715,70 D
111	Disponível	143.715,70 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	110.675,16 D
11102.0003	APLICAÇÃO BANCO BRASIL	110.675,16 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	33.040,54 D
11103.0002	Aplicação Tesouro Selic	33.040,54 D
12	Ativo Realizável a Longo Prazo	24.942,22 D
121	Créditos e Valores	24.942,22 D
12101	Clientes	24.942,22 D
12101.0001	Duplicatas a Receber	24.942,22 D
2	*** Passivo ***	168.657,92 C
21	Passivo Circulante	2.857,18 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.857,18 C
21301	Impostos e Contribuições	2.857,18 C
21301.0014	Parcelamento Simples Nacional	2.857,18 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	75.914,65 C
221	Empréstimos e Financiamentos	75.914,65 C
22101	Financiamentos Bancários	75.914,65 C
22101.0001	Empréstimos	75.914,65 C
24	Patrimônio Líquido	89.886,09 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24103	Capital Social	50.000,00 C
24103.0002	Capital Social - Socio 1	25.000,00 C
24103.0003	Capital Social - Socio 2	25.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	39.886,09 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	39.886,09 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	39.886,09 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 168.657,92 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Fortaleza-CE, 7 de Junho de 2022

DAVID HILADO DODOU
 CONTADOR
 CRC: 024621/O-3

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
 Sócio Administrador
 CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL
 Sócio Administrador
 CPF: 025.211.663-16

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 220843813 - 09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vndK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

pág.

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 2 de 3

Empresa: 3 IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15
 Estabelecimentos: 0542 - 3 IT CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.047.917,52
010.01	Receita na Prestação de Serviço	2.047.917,52
010.01.03	Receita na Prestação de Serviço	2.047.917,52
(=) 030	Receita Líquida	2.047.917,52
(-) 040	Custo Serviços Prestados	101,25
040.02	Custo com Mão de Obra	101,25
(=) 060	Lucro Bruto	2.047.816,27
(-) 070	Despesas Operacionais	1.285.365,65
070.02	Despesas Administrativas	1.028.915,40
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	1.112,95
070.03.01	Despesas Financeiras	4.983,44
070.03.02	Receitas Financeiras	(3.870,49)
070.04	Despesas Tributárias	255.337,30
(=) 110	Lucro Operacional	762.450,62
(+) 120	Receitas Não Operacionais	80.215,02
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	842.665,64
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	842.665,64
=) 200	Resultado Líquido do Exercício	842.665,64

Fortaleza-CE, 7 de Junho de 2022

DAVID HILADO DODOU
 CONTADOR
 CRC: 024621/O-3

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHC
 Sócio Administrador
 CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL
 Sócio Administrador
 CPF: 025.211.663-16

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 220843813 - 09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vnDk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/5

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
 Empresa: 3it Consultoria LTDA – ME. CNPJ: 11.250.881/0001-15
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 40

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	ANO 2021	ANO 2020
(ILC) Índice de Liquidez Corrente = $\frac{(AC) \text{ Ativo Circulante}}{(PC) \text{ Passivo Circulante}}$	50,30	16,68
(ILI) Índice de Liquidez Imediata = $\frac{(DISP) \text{ Disponível (Caixa/Banco/Aplic.Financ.)}}{(PC) \text{ Passivo Circulante}}$	50,30	16,68
(ILG) Índice de Liquidez Geral = $\frac{(AC) \text{ Ativo Circulante} + (RLP) \text{ Realizável a Longo Prazo}}{(PC) \text{ Passivo Circulante} + (PNC) \text{ Passivo Não Circulante}}$	2,14	19,58
(CCL) Capital Circulante Líquido = (AC) Ativo Circulante - (PC) Passivo Circulante	140858,52	134672,97

ENDIVIDAMENTO	ANO 2021	ANO 2020
(GE) Grau de endividamento = $\frac{(PC) \text{ Passivo Circulante} + (PNC) \text{ Passivo Não Circulante}}{(AT) \text{ Ativos totais}}$	0,47	0,05
(SG) Solvência Geral = $\frac{(AT) \text{ Ativo Total}}{(PC) \text{ Passivo Circulante} + (PNC) \text{ Passivo Não Circulante}}$	2,14	19,58

Fortaleza - Ceará, 31 de Dezembro de 2021.

Paulo Sergio da Costa Celedonio Filho
 CPF: 018.679.293-09
 Sócio-Administrador

David Hilano Dodou
 CRC CE: 024.621/O-3
 Contador

ANDERSON PONTES LEAL
 CPF: 025.211.663-16
 Sócio-Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSAO DE LICITACOES
PAG. 41

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/084.381-3	CEE2200380698	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	09/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	09/06/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	09/06/2022
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 22084381-3 de 09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vnDk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 22/084.381-3 em 09/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5817599, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/084.381-3.





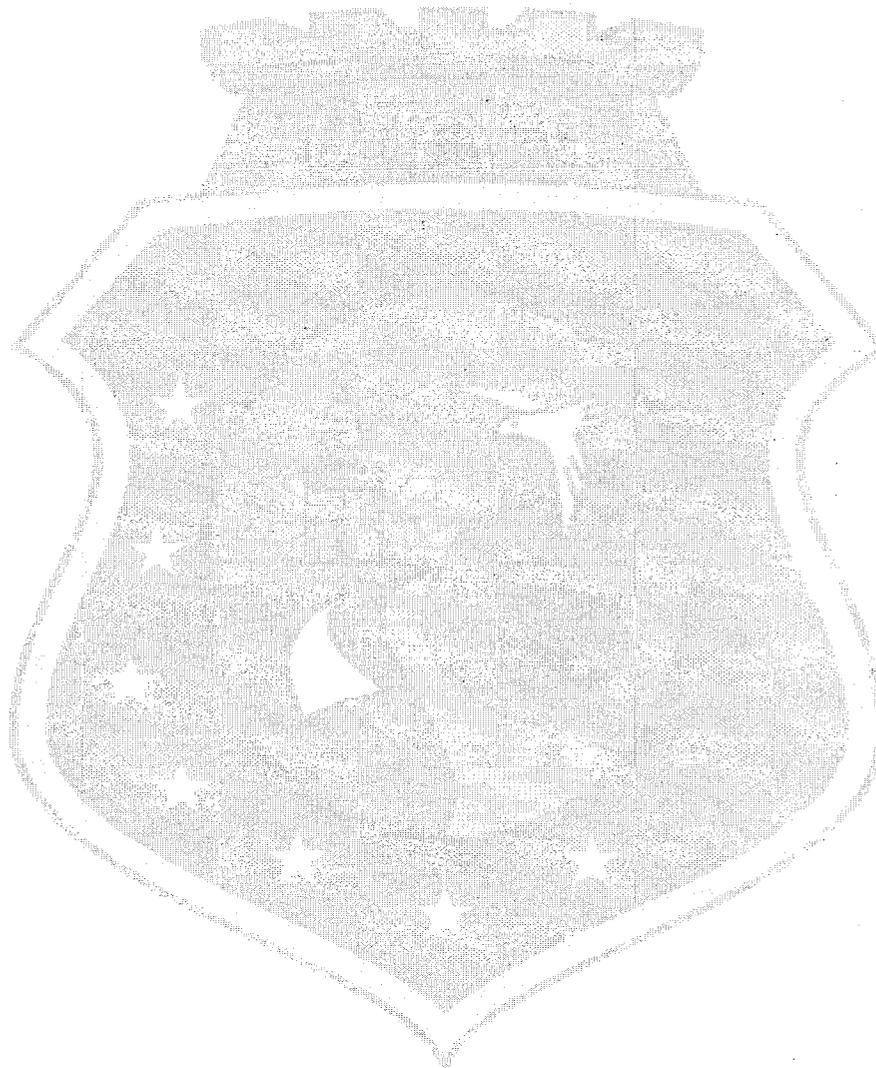
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 43

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2022, às 21:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/084.381-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 220843813-3 de 09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vnDk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



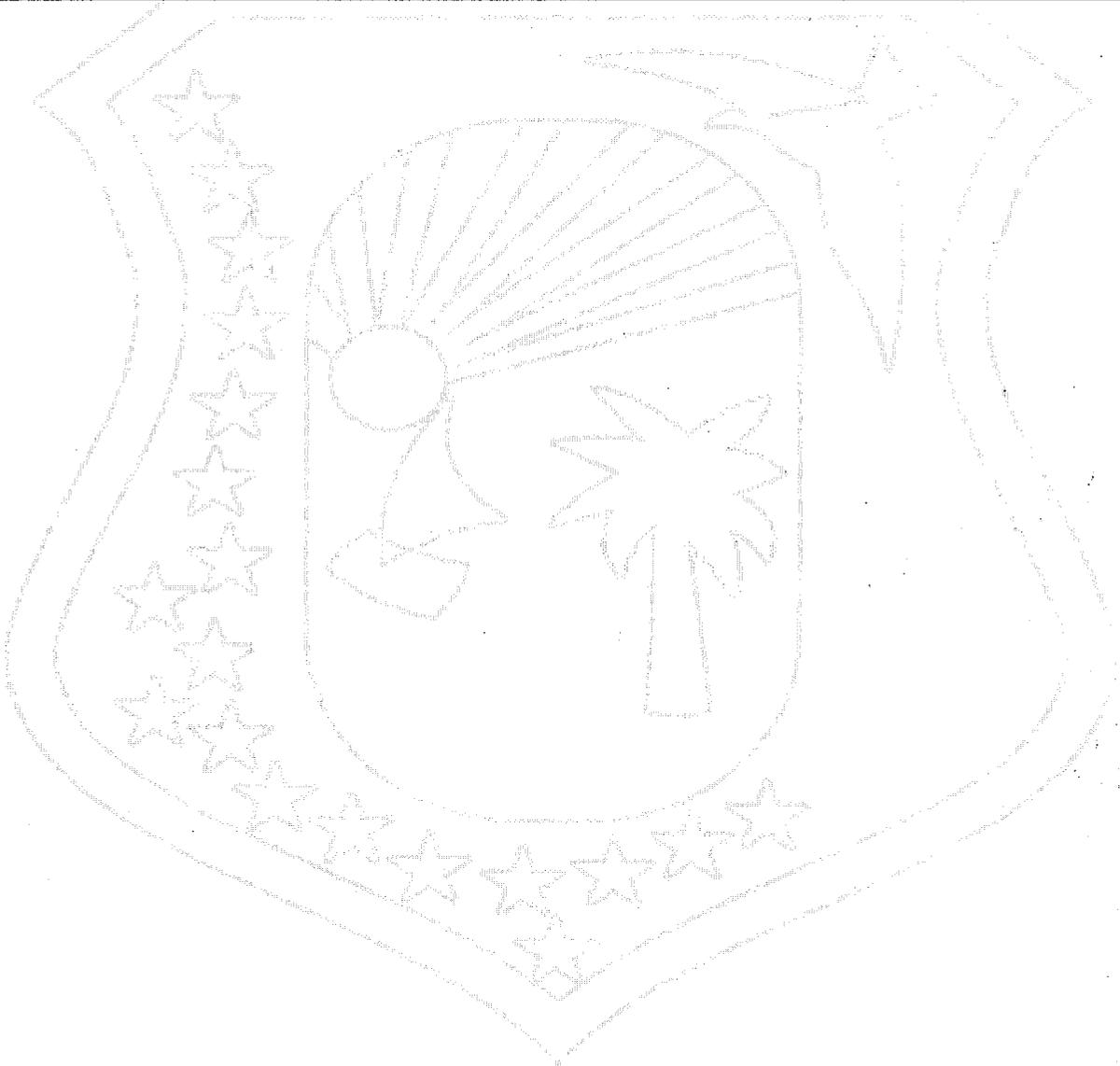
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSAO DE LICITACOES
PAG. 44

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 09 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5817599 em 09/06/2022 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 22084381-09/06/2022. Autenticação: A9644D126333BF392E431C1E9ED32558F9281C27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/084.381-3 e o código de segurança vnDk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAVID HILANO DODOU
REGISTRO.....	: CE-024621/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.971.213-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/03/2023 as 17:58:29.
Válido até: 14/06/2023.
Código de Controle: 504732.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

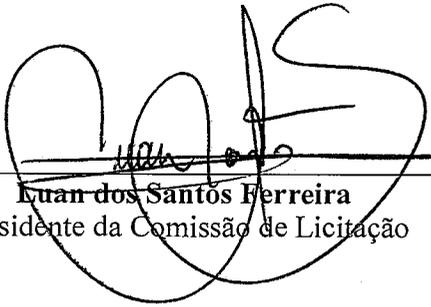


COMUNICAÇÃO INTERNA

À Assessoria Jurídica do Município.

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Exmo. Ordenador de Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, o Sr. FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM, para a contratação de Serviços na contratação de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Milagres/CE, 02 de Maio de 2023.



Juan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JUR DICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICA O DE LEGITIMIDADE. SUBSUN O AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO II DA LEI N  8.666/93 E SUAS ALTERA OES POSTERIORES.

I - RELAT RIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa   contrata o na **LOCA O DE SOFTWARE DE GEST O PREVIDENCI RIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEAR **, junto FUNDO DE PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL de Milagres/CE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

O feito vem a esta Assessoria Jur dica para aprecia o e emiss o de parecer quanto   dispensa do certame licitat rio, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993.

  o sucinto relat rio. Segue o exame jur dico.

II - AN LISE JUR DICA

A licita o nas compras/contrata es   a regra, por m a Lei 8.666/93 apresenta situa es especiais em que poder  ocorrer a dispensa da licita o nas compras/contrata es feitas pela Administra o P blica.

O Estatuto de Licita es permite como ressalva   obriga o de licitar, a contrata o direta atrav s de processos de Dispensa de Licita o, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licita o   a possibilidade de celebra o direta de contrato entre a Administra o e o particular dentro dos casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hip teses de dispensa de licita o, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as li es do renomado Jess  Torres Pereira J nior (2003, pag. 102):

As hip teses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto  , a Administra o somente poder  dispensar-se de realizar a competi o se ocorrer uma das situa es previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada n o poder  criar hip tese de dispensabilidade.

Al m disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legisla o, h  a discricionariedade da Administra o na escolha da dispensa ou n o do certame, devendo sempre levar em conta o interesse p blico. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, de acordo com o ilustre Mar al Justen Filho (FILHO, Mar al Justen. Coment rios   lei de licita es e contratos administrativos. Ed. Dial tica. S o Paulo, 2009. 13  Edi o. P.228).



[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O caso ora analisado enquadra-se no inciso II do artigo 24, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contratado corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (qn)

Desta forma, a atuação administrativa em proceder com a contratação da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, possui possibilidade legal, atendendo de forma clara o princípio da legalidade, conforme versa o professor Luís Roberto Barroso (BARROSO, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. Ed. Renovar. 2001. P. 166).

Ao contrário dos particulares, que se movem por vontade própria, aos agentes públicos somente é facultado agir por imposição ou autorização legal. Inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima. (...) os Poderes Públicos somente podem praticar os atos determinados pela lei. Como decorrência, tudo aquilo que não resulta de prescrição legal é vedado ao administrador.

É evidente que nos processos de Dispensa de Licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de todas as etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, salienta-se, que devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A proposição apresentada pelo Município de Milagres/CE, através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL** está instruída com 03 (três) orçamentos de preços e com os documentos da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



contrata o depende da razoabilidade do pre o a ser desembolsado pela Administra o P blica.

Cumpra salientar que a presente manifesta o toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, at  a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jur dico, n o lhe competindo adentrar   conveni ncia e   oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente t cnico-administrativa.

III - CONCLUS O

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jur dico, esta Assessoria Jur dica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitat rio, haja vista que atende ao caso previsto no art. 24, inciso II da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

Este   o meu Parecer, salvo melhor ju zo.

Milagres/CE, 03 de Maio de 2023.

Assinado de forma digital por IGOR
LEITAO CHAVES CRUZ:04909379347
Dados: 2023.05.03 09:36:32 -03'00'

Igor Leit o Chaves Cruz
OAB/CE N  39.741
Procurador Adjunto



AUTORIZAÇÃO

Milagres/CE, 03 de Maio de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Ordenador,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar o processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços na contratação de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

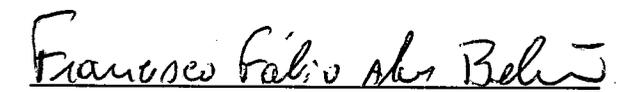
A despesa está estimada em **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	1701-092720070.2.069	33.90.39.00

Atenciosamente,


Luan dos Santos Ferreira
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 03 de Maio de 2023.


FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.001

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Luan dos Santos Ferreira, Presidente da C.P.L, o subscrevo.

Milagres/CE, 04 de Maio de 2023.



Luan dos Santos Ferreira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.001

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL.

OBJETO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contrato corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	1701-092720070.2.069	33.90.39.00

FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Endereço: Avenida Antônio Sales, 1885 - Sala 1101, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços abaixo:

Empresa	Nome	CNPJ
01	3IT CONSULTORIA LTDA - ME	11.250.881/0001-15
02	WZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	22.314.360/0001-09
03	RAV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	10.247.333/0001-73

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.	Mês	12	16.800,00	17.160,00	17.520,00
Total				16.800,00	17.160,00	17.520,00

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

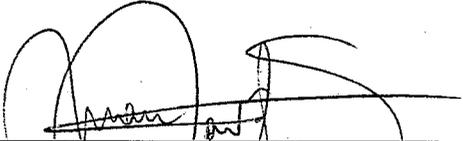
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

Assim sendo, procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de prestar os serviços descritos, e, conciliando a questão da oferta do menor preço, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica-financeira, a escolha recaiu sobre a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, que ofertou o menor preço para o objeto a ser contratado.

MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, por ter sido na pesquisa/coleta de preços prévia realizada pelo setor competente, a que ofereceu o melhor preço para a administração, além de comprovar habilitação compatível com o objeto da contratação.

Milagres/CE, 04 de Maio de 2023.


Luan dos Santos Ferreira
Presidente da CPL



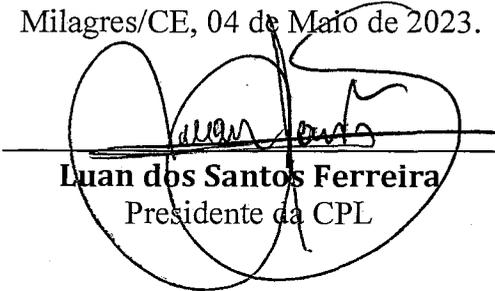
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licita o n.º 2023.05.04.001, vem emitir a presente Declara o, amparada no inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores, para a contrata o de **LOCA O DE SOFTWARE DE GEST O PREVIDENCI RIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEAR **, junto a FUNDO DE PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL de Milagres/CE, em favor da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.250.881/0001-15**.

O valor da presente Dispensa importa na quantia de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar   Senhora Ordenador de Despesas do FUNDO DE PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL da presente declara o, para que proceda se de acordo, com a devida ratifica o no prazo legal, como condi o de efic cia do ato.

Milagres/CE, 04 de Maio de 2023.


Luan dos Santos Ferreira
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICA O

DISPENSA DE LICITA O N  2023.05.04.001

Ao Exmo. Sr. FRANCISCO F BIO ALVES BEL M, Ordenador de Despesas do FUNDO DE PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, vem no uso de suas atribui es legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei n  8.666/93, e suas altera es posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declara o de Dispensa de Licita o para a contrata o da **LOCA O DE SOFTWARE DE GEST O PREVIDENCI RIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEAR **, junto a FUNDO DE PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL de Milagres/CE, em favor da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n  **11.250.881/0001-15**, sendo que a respectiva contrata o ter  como valor total a import ncia de **R\$ 16.800,00(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, determinando, outrossim, que se proceda a publica o do devido extrato desta Ratifica o.

Ao Setor Cont bil-financeiro para as provid ncias cab veis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebra o do respectivo Contrato.

Ci ncia aos interessados.

Publique-se.

Pa o da Prefeitura Municipal de Milagres - Estado do Cear , 04 de Maio de 2023.

FRANCISCO F BIO ALVES BEL M
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVID NCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 56

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM, Ordenador de Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º **2023.05.04.001**. **Objeto:** contratação de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, junto a FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL de Milagres/CE. **Empresa:** 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15** **Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL.

Milagres/CE, 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador: CDC19FA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/05/2023. Edição 3201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.001.

Empresa: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Endereço: Avenida Antônio Sales, 1885 - Sala 1101, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Milagres, por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.001**, cujo objeto é a contratação de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL de Milagres/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Milagres/CE, 08 de Maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

Recebido em: _____ / _____ / 2023.

ANDERSON
PONTES
LEAL:02521166316

Assinado de forma digital
por ANDERSON PONTES
LEAL:02521166316
Dados: 2023.05.08
09:59:23 -03'00'

.....
Anderson Pontes Leal
3IT CONSULTORIA LTDA - ME



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Contrato Nº 2023.05.04.001 - 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA ME

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.949.560/0001-67, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM**, nomeado pela portaria nº **069/2022 - GP**, portador da Cédula de Identidade nº **RG 1488674-88 SSP/CE** e inscrito no CPF nº **346.356.613-34**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, com sede na Avenida Antônio Sales, 1885 - Sala 1101, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON PONTES LEAL**, portador RG nº 2005034035380 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 025.211.663-16 ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações e no Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.05.04.001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem por Objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ**, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução deste contrato o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

ITEM	SISTEMAS	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ.	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do



contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II,  linea "d" da Lei 8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

5.1 - A vig ncia ser  de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal n  8.666/93, art. 57, inciso IV.

CL USULA SEXTA - ESPECIFICA OES T CNICAS: SUPORTE E MANUTEN O

6.1. As solicita es de atendimento por parte da CONTRATANTE dever o ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicita o, a descri o do problema, o n vel de prioridade para o atendimento desta solicita o e uma numera o de controle. Para cada problema uma  nica solicita o dever  ser protocolada, com possibilidade de utiliza o de formul rios via browser na internet, correio eletr nico ou outra ferramenta.

Segundo os n veis de prioridade e tempo de resposta abaixo relacionada na tabela:

6.1.1. N veis de Prioridade

Tempo de resposta:   definida como o tempo cont nuo decorrido do contato da contratante com a contratada at  o in cio da solu o do problema decorrente.

Defini o dos N veis de prioridade:

6.1.2. Prioridade N vel ZERO:

A contratada dever  enviar seus profissionais   sede da Contratante sempre que solicitado, por expira o de prazos no atendimento de alguma altera o / manuten o/ atualiza o/ solu o de problema, ou em comum acordo, no prazo m ximo de 72 (setenta e duas) horas. Todas as despesas dever o ser custeadas pela contratada, e em hip tese alguma poder  ser cobrada da contratante qualquer outro valor pela realiza o dos servi os, seja hora-t cnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

6.1.3. Prioridade N vel - 1. Tempo de resposta at  1 Hora:

Quando qualquer um dos m dulos esteja completamente inoperante.
Exemplo: O programa cont bil n o esteja conseguindo funcionar adequadamente

6.1.4. Prioridade N vel - 2. Tempo de resposta at  3 Horas:

Quando alguma fun o interna n o esteja funcionando adequadamente. Exemplo: Quando o programa n o esteja conseguindo emitir requisia o, autoriza o de fornecimento, ordem de servi o, empenho entre outros que s o de necessidades b sicas para o bom funcionamento.

6.1.5. Prioridade N vel - 3. Tempo de resposta at  6 Horas:

Quando algum processo ou procedimento interno individual esteja apresentando um problema ou necessite ser feito uma corre o.



Exemplos: Corre o de registros duplicados, corre o de autoriza o de fornecimento, corre o de requisi es, preg es empenhos, etc.

6.1.6. Prioridade N vel - 4. Tempo de resposta inferior a 03 dias do prazo de adequa es:

Quando as unidades de controle interno, tais como, controladoria, contadoria e or amento solicitarem quaisquer altera es na estrutura, o proponente vencedor dever  priorizar e resolver o problema com 03 dias de anteced ncia da data limite estipulada pelo  rg o.

6.2. A manuten o dever  prever as condi es para a atualiza o de vers es dos softwares licitados, assim como a corre o, eletr nica e/ou manual, de erros/falhas de programa o das vers es em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametriza es e customiza es j  efetuadas.

6.3. Os servi os de Manuten o Corretiva dos Sistemas Aplicativos compreendem a corre o de erros de l gica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instala es da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manuten o remota. E, quando a situa o exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores)  s instala es da CONTRATANTE para efetuar servi os de an lise e programa o, ocasi o em que todas as despesas dever o ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hip teses, a cobran a de qualquer outro valor pela realiza o dos servi os, seja hora-t cnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

CL USULA S TIMA - DA FISCALIZA O

7.1 - A CONTRATANTE ser  a respons vel pelo gerenciamento e fiscaliza o do contrato e exercer  toda e qualquer a o de orienta o geral, acompanhamento e fiscaliza o do Contrato;

7.2 - A a o da fiscaliza o n o exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CL USULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades indispens veis   boa execu o das obriga es contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias;

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, servi os prestados utilizados pela empresa fora das especifica es constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, al m da proposta da contratada;

8.3 - A an lise e confer ncia dos servi os e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;

8.4 - Efetuar os pagamentos   CONTRATADA de acordo com as condi es estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos servi os no documento de cobran a respectivo ou recus -lo, por meio de manifesta o formal, com motiva o e fundamenta o para justificar essa decis o;

CL USULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DA CONTRATADA

9.1. Atender  s solicita es de servi o de acordo com as especifica es t cnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas f sicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.2. Manter o sistema aplicativo, software e sistemas de controle atualizados permanentemente;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- 9.3. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;
- 9.4. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 9.5. Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE;
- 9.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.7. Reportar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;
- 9.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 9.9. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.10. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;
- 9.11. Guardar inteiro sigilo dos dados processados;
- 9.12. Auxiliar as áreas de informática e administrativas da CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI;
- 9.13. Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.15. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços;
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.18. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação e treinamento;
- 9.19. A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.
- 9.20. Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofrer, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos órgãos reguladores, ou

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 64

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº2023.05.04.001-01, referente à Dispensa de Licitação nº2023.05.04.001. **Partes:** o Município de Milagres, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL e a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA - ME. **Objeto:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, JUNTO A PREVIMIL DE MILAGRES/CEARÁ, junto a FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL de Milagres/CE. **Valor Total:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM e ANDERSON PONTES LEAL.

Milagres/CE, 09 de Maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador: 2AAE0184

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/05/2023. Edição 3203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>